



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

LEI Nº 442 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.989

Dá novos valores salariais aos cargos e funções da Prefeitura e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores salariais dos cargos e funções da Prefeitura, originariamente estabelecidos nos Anexos I a XI, da Lei nº 434, de 08.06.1989 passam a ser os constantes nos Anexos de igual numeração, que integram a presente Lei.

Art. 2º - Observadas as possibilidades do erário Municipal e atendido o disposto no art. 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 05.10.1988, fica o Poder Executivo autorizado a expedir Decreto atualizando mensalmente os valores salariais de que trata a presente Lei.

Art. 3º - O § 9º do art. 6º da mencionada Lei nº 434, de 08.06.1988, vigora com a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 9º Os ocupantes dos cargos comissionados de direção e assessoramento farão jus à percepção de uma verba de representação de mais 100% (cem por cento) do que preceitua o § 9º da Lei 434, a critério do Prefeito."

Art. 4º - Fica classificado no "símbolo CC-IV" o cargo de provimento em comissão de Secretário da Presidência da Câmara Municipal.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

Art. 5º - São considerados datas base para a concessão de aumento dos vencimentos ou salários dos servidores municipais os meses de novembro e maio de cada ano.

Art. 6º - As alterações decorrentes desta Lei inclusive de nomenclatura, aplicam-se independentemente de apostila da Portaria dos servidores interessados.

Art. 7º - As despesas serão atendidas pelas dotações próprias consignadas no orçamento do corrente exercício.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos à partir de 01.09.1989.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 27 de novembro de 1.989.

111
Jorge Henrique de Araujo Fernandes
= JORGE HENRIQUE DE ARAUJO FERNANDES =
P R E S I D E N T E